Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. Cerro Branco em 18/01/2023
.....
Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2124/2023

De 18 de Janeiro de 2023

Altera Padrão do Cargo de Chefe Setor de Projetos e Prestação de Contas.

IVANCUR SECKLER, Vice-Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão do cargo de Chefe Setor de Projetos e Prestação de Contas, constante no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração do Art. 19, da Lei Municipal n°1.214, de 12/10/2010.

Nº Cargos	Denominação do Cargo	PADRÃO	Coeficiente	
			CC	FG
1	Chefe Setor de Projetos e Prestação de Contas	II	2,00	1,40

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para o provimento do cargo são os que constam do Anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais da supra mencionada Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Janeiro de 2023

IVANCUR SECKLER
Vice-Prefeito em Exercício

Registra-se e publica-se:

EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Emanuéli Antônia Sima
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE Cerro Branco
Raízes e Meios ...Novos Caminhos
ADM 2021-2024

ANEXO ÚNICO

Cargo: CHEFE SETOR DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Padrão: CC/FG: II

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Exercer a direção dos serviços de planejamento e da captação de recursos, desempenhando atividades em nível essencialmente estratégico, executando as prioridades gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e a Administração Municipal; coordenar e organizar o encaminhamento das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas do governo ou entidades financeiras ao Município.

Exemplos de Atribuições: coordenar e promover ações integradas com os demais órgãos municipais, visando a captação de recursos junto as esferas estaduais, federais, entidades financeiras nacionais e internacionais; providenciar e promover a divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal; promover e auxiliar no preparo das tomadas de contas dos responsáveis para com a fazenda Municipal; acompanhar e controlar a execução financeira de contratos e convênios celebrados pelo Município; orientar as secretarias e órgãos municipais dos procedimentos necessários para a boa execução dos convênios e contratos que transferiram recursos ao Município; providenciar e promover a permanentemente atualização de toda documentação necessária para a realização das prestações contas; coordenar a realização das prestações de contas e organizar sob sua guarda as prestações já efetuadas; controlar o recebimento e emitir parecer prévio ao Secretário de Finanças referente às prestações de contas recebidas pelo Município; controlar e providenciar a regularidade fiscal do Município junto ao CAUC, CADIN, SIAF e CERASA; providenciar a comunicação do recebimento de recursos procedentes de projetos aprovados pelos órgãos conveniados para fins de notificação às entidades em conformidade com a Legislação vigente; controlar e organizar toda a documentação pertinente aos projetos aprovados e executados, visando facilitar a prestação de contas final dos recursos recebidos, coordenando as ações junto ao Portal de Convênios - SICONV do Go-

verno Federal, integrado aos demais órgãos municipais envolvidos; providenciar relatórios, quando solicitado; desempenhar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para preenchimento do Cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal. Cargo/Função de Confiança, de livre nomeação/designação e exoneração/destituição, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ...Novos Caminhos

MENSAGEM N°015/2023 **Cerro Branco- RS, 13 de janeiro de 2023.**

Exmo. Sr.
JAQUES DANIEL AULER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que Altera o Padrão do cargo de **Chefe Setor de Projetos e Prestação de Contas.**

O presente Projeto tem por escopo autorizar o Executivo Municipal a alterar o Padrão Referencial de CC-I para CC-II e FG-I para FG-II.

Considerando que a alteração do padrão justifica-se em razão da sistemática adotada para manutenção dos serviços de prestação de contas, tendo em vista que se trata de um cargo técnico e necessário ao fiel desempenho das atribuições e responsabilidades com o Município.

Na atual conjuntura, as necessidades do Município aumentaram devido aos novos tempos e o progresso que a cidade está buscando, já que somente com uma estrutura moderna será possível atender com excelência os anseios da comunidade.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 18 / 01 / 23
VOTOS A FAVOR: 06
VOTOS CONTRÁRIOS: 01
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR